



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

**Interessado: Prefeitura de Tamandaré**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG nº. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021** e de outro lado, a Empresa **R & M MADUREIRA LTDA - EPP**, com sede à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE, CNPJ 29.392.031/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo de Lira Madureira Filho, CPF: 093.779.124-58, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. José Múcio Monteiro, do Município de Tamandaré/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**Valor Total registrado: R\$ 142.147,60** (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem com 01 kg de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	680	R\$ 36,40	R\$ 24.752,00
4	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pacote com 500 g de peso líquido, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	231	R\$ 29,80	R\$ 6.883,80
5	CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA - congelado, pacote com 01 kg de peso líquido, de primeira qualidade, limpa, com osso, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	1.383	R\$ 11,12	R\$ 15.378,96
7	PEIXE TIPO ALBACÓRA EM POSTA - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 01 kg, contendo data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	461	R\$ 26,30	R\$ 12.124,30
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA - fatiado, resfriado, fatia tamanho medio, de boa qualidade e procedência. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 01 mês a contar a partir da data de entrega.	kg	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
12	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - defumada, embalagem a vácuo, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquidos na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, consistência, firme. O produto deverá ser embalado a vácuo, a embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 kg. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	kg	231	R\$ 26,40	R\$ 6.098,40
13	BATATA DOCE - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	461	R\$ 3,85	R\$ 1.774,85
14	INHAME - produto em perfeitas condições de consumo	kg	461	R\$ 11,15	R\$ 5.140,15
15	MACAXEIRA - produto em perfeitas condições de consumo	kg	231	R\$ 3,10	R\$ 716,10
16	ALFACE VERDE - lisa, sem sujidade, parasitas e larvas, folhas intactas, sem sinal de danos físicos ou mecânicos.	unid	404	R\$ 2,92	R\$ 1.179,68
17	ACELGA - lisa, sem sujidade, parasitas e larvas, folhas intactas, sem sinal de danos físicos ou mecânicos.	unid	121	R\$ 5,68	R\$ 687,28
18	COENTRO - lisa, sem sujidade, parasitas e larvas, folhas intactas, sem sinal de danos físicos ou mecânicos.	unid	404	R\$ 3,40	R\$ 1.373,60
19	REPOLHO - lisa, sem sujidade, parasitas e larvas, folhas intactas, sem sinal de danos físicos ou mecânicos.	kg	283	R\$ 4,75	R\$ 1.344,25





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
20	RÚCULA - lisa, sem sujidade, parasitas e larvas, folhas intactas, sem sinal de danos físicos ou mecânicos.	unid	404	R\$ 2,89	R\$ 1.167,56
21	ALHO - de 1ª qualidade, tamanho grande, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	47	R\$ 26,30	R\$ 1.236,10
22	BETERRABA - produto em perfeita condição de consumo	kg	121	R\$ 5,39	R\$ 652,19
23	COCO SECO - produto em perfeita condição de consumo	unid	116	R\$ 3,18	R\$ 368,88
24	BATATA INGLESA - lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	323	R\$ 5,05	R\$ 1.631,15
25	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	384	R\$ 4,40	R\$ 1.689,60
26	CENOURA - vermelha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	202	R\$ 3,99	R\$ 805,98
27	CHUCHU - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	343	R\$ 4,40	R\$ 1.509,20
28	JERIMUM - produto em perfeita qualidade de consumo	kg	260	R\$ 4,10	R\$ 1.066,00
29	PEPINO CAIPIRA (COMUM) - de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	202	R\$ 3,03	R\$ 612,06
30	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	162	R\$ 5,00	R\$ 810,00
31	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos ou mecânicos.	kg	323	R\$ 6,24	R\$ 2.015,52
32	VAGEM - produto em perfeita qualidade de consumo	kg	81	R\$ 10,15	R\$ 822,15
34	AVEIA EM FLOCOS - fino, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens com 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	58	R\$ 3,59	R\$ 208,22
35	FARINHA DE AVEIA - produto em perfeita qualidade de consumo	unid	58	R\$ 3,85	R\$ 223,30
37	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, pacote 01 kg, boa qualidade. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	65	R\$ 8,33	R\$ 541,45
38	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	432	R\$ 5,00	R\$ 2.160,00
39	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, integral, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	432	R\$ 8,32	R\$ 3.594,24
40	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	231	R\$ 5,48	R\$ 1.265,88
41	BISCOITO - doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, sabor chocolate, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	173	R\$ 8,89	R\$ 1.537,97
42	COLORIFICO - embalagem com 100g	unid	810	R\$ 1,11	R\$ 899,10





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
43	CANELA EM PÓ - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	unid	116	R\$ 2,63	R\$ 305,08
44	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU (tipo cremogema), - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento. Embalagem 400 g.	Pacote	30	R\$ 9,51	R\$ 285,30
45	CHÁ DE CAMOMILA - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	unid	216	R\$ 2,44	R\$ 527,04
47	CREME DE LEITE - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	unid	404	R\$ 3,67	R\$ 1.482,68
48	ERVILHA EM CONSERVA - lata com 200 g. Embalagem intacta, sem danos físicos ou mecânico. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	116	R\$ 3,02	R\$ 350,32
49	FARINHA DE MANDIOCA FINA - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	202	R\$ 4,85	R\$ 979,70
50	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	173	R\$ 6,22	R\$ 1.076,06
51	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	648	R\$ 9,20	R\$ 5.961,60
52	FEIJÃO MACASSAR - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	432	R\$ 10,84	R\$ 4.682,88
53	FEIJÃO PRETO - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	87	R\$ 10,55	R\$ 917,85
54	GELATINA DE UVA - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	unid	231	R\$ 5,57	R\$ 1.286,67
55	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	808	R\$ 3,11	R\$ 2.512,88
57	LEITE CONDENSADO - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	unid	634	R\$ 6,70	R\$ 4.247,80





Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
59	MOLHO DE TOMATE - concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem com 350 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	139	R\$ 3,21	R\$ 446,19
69	ÓLEO DE SOJA - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unid	363	R\$ 10,31	R\$ 3.742,53
70	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	kg	404	R\$ 2,54	R\$ 1.026,16
72	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	kg	116	R\$ 3,54	R\$ 410,64
73	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA - embalagem contendo procedência, lote, validade e temperatura de armazenamento.	kg	58	R\$ 2,13	R\$ 123,54
74	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - tipo STEVIA, acondicionado em frasco com 100 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Frasco	404	R\$ 5,84	R\$ 2.359,36
75	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS SABOR BAUNILHA - - Composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xaropes de milho, fosfato de magnésio, arcorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor chocolate. Lata 380g. Validade mínima de 12 meses.	Lata	58	R\$ 32,30	R\$ 1.873,40

**Valor Total : R\$ 142.147,60** (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:



I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei



8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.





## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo segundo** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Despesa: 128: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
Despesa: 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
Despesa: 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

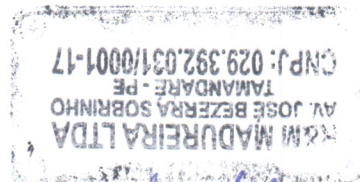
#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, em, 20 de julho de 2021.



**Francisco Bernardo dos Santos**  
Secretário de Saúde  
Contratante

**R & M Madureira LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 29.392.031/0001-17  
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_